

DECRETO Nº 2.296/82 de 06 de dezembro de 1982.

FIXA NOVOS VALORES DE TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE
ÁGUA DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 e seu parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 70, do Código Tributário do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - As tarifas constantes do artigo 1º do Decreto nº 2.106, de 16 de dezembro de 1981, passam a vigorar como segue:

Sobre a Unidade Padrão -
do Município.

I - Instalações Domiciliares sem Hidrômetros: Instalações domésticas, colégios, casas comerciais e similares, por mês.....7,0%

II - Instalações Industriais sem Hidrômetros: Hospitais, indústrias, hotéis, postos de serviços e similares, por mês.....18,0%

III - Instalações Domiciliares com Hidrômetros: Das categorias constantes do item I, até 15m³, por mês.....5,0%
Por cada metro cúbico excedente.....1,0%

IV - Instalações Industriais com Hidrômetros: Das categorias constantes do item II, até 30m³, por mês.10,0%
Por cada metro cúbico excedente.....1,5%

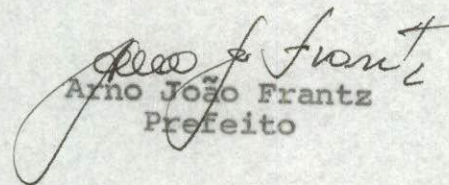
LIGAÇÕES DAS ECONOMIAS

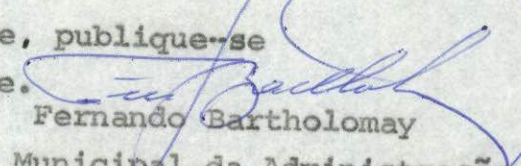
- a) - Tarifa de Ligação por economia.....6,0%
- b) - Tarifa de Religação por economia.....10,0%
- c) - Tarifa de Transferência por economia.....4,0%

.....

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de dezembro de 1982.


Arno João Frantz
Prefeito

Registre-se, publique-se
e cumpra-se. 
Fernando Bartholomay
Secretário Municipal da Administração